



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Proc. nº 5313-1/91

Fis. 20  
Proc. 17.854  
Cm

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 10 DE ABRIL DE 1991

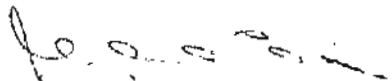
Altera o Plano Diretor, para reduzir capacidade da creche exigida em prédio de apartamento e conjunto habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1991, PROMULGA a seguinte Lei - Complementar:

Art. 1º - As letras a e b do § 1º do art. 56 do Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981), acrescentadas pela Lei 2664, de 20 de outubro de 1983, passam a vigorar com esta redação:

- "a) cem unidades: capacidade para vinte crianças;
- "b) cada cinquenta unidades adicionais: capacidade para dez crianças."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.

  
MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

ml

Jurídicos